



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 1352, Seção 226180, pág. 344 do DOM/ES de 19/09/2019

## **PORTARIA Nº 1.537/2019**

### **Licença para Tratar de Interesse Particular**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 004038/2019, que o servidor **EDMAR HAMMER**, vem requer licença para tratar de interesse particular.

**CONSIDERANDO** que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor público municipal **EDMAR HAMMER**, matrícula nº 003279, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, no cargo de Operador de Máquinas, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 2º** - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 02 de outubro de 2019, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 02 de outubro de 2020.

**Art. 3º** - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, § 2º da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 18 de setembro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana